

RESOLUÇÃO CONERH Nº 115 DE 23 DE MAIO DE 2018

Aprova o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – PROGESTÃO 2º Ciclo, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado da Bahia e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DA BAHIA – CONERH/BA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo **art. 46 da Lei 11.612**, de 08 de outubro de 2009, e no Regimento Interno do CONERH/BA, aprovado pela [Resolução nº 78, de agosto de 2010](#);

Considerando a Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013 que regulamenta o "Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO";

Considerando que o Progestão avaliou o sistema da gestão estadual de recursos hídricos de 2014 à 2018, sendo finalizado o 1º ciclo Programa;

Considerando que foi proposto e aceito pelo estado o 2º Ciclo do Programa Progestão para o período 2018 à 2022, o qual além da anuência do Governo do Estado requer também, aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos- CONERH do Quadro de Metas, para adesão pela Bahia ao programa;

Considerando que compete ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CONERH/BA a anuência e aprovação do quadro de Metas do PROGESTÃO e, o acompanhamento do seu cumprimento, conforme Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Quadro de Metas do Programa de Consolidação do Pacto Nacional de Gestão das Águas – PROGESTÃO 2º Ciclo, no âmbito do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, conforme anexos abaixo relacionados, disponibilizados na íntegra no site eletrônico www.meioambiente.ba.gov.br

Anexo III - Quadro de Metas de Cooperação Federativa no âmbito do SINGREH;

Anexo IV – Quadro de Metas de Gestão das Águas no âmbito do Sistema Estadual;

Anexo V – Quadro de Metas de Investimentos no âmbito do Sistema Estadual.

Parágrafo único - No estabelecimento do Quadro de Metas foi adotado o resultado da avaliação conjunta ANA/INEMA/SEMA/CONERH, quanto ao enquadramento do Órgão Gestor Estadual, de acordo com o estágio de implementação do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, segundo o qual a Bahia se enquadra na Classe C.

Art. 2º - Caberá a este Conselho acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Quadro de Metas do PROGESTÃO, atestando, previamente à certificação final concedida pela Agência Nacional de Águas – ANA, a realização das metas de implementação dos instrumentos e de ferramentas de apoio ao gerenciamento de recursos hídricos do Estado da Bahia.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 23 de maio de 2018.

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS

Presidente